

=LEI Nº 757, DE 07 DE MARÇO DE 1.980=

"Dispõe sobre empréstimo para Construção da Estação Rodoviária, na cidade de Morro Agudo, até o montante de Cr\$6.000.000,00, a ser contraído com a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Morro Agudo, autorizada a contrair com a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, um empréstimo de até a importância de Cr\$. 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), destinado a Construção da Estação Rodoviária e ao pagamento parcelado da Taxa de Inscrição e Expediente.-

ARTIGO 2º - A Prefeitura Municipal fica expressamente autorizada a contratar com a CEESP S/A.-

ARTIGO 3º - Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições, a serem inseridas no contrato :-

a) - O prazo máximo de resgate da dívida assumida será de 10 (dez) anos, mediante pagamento de 120 (cento e vinte) prestações mensais, pela Tabela Price;

b) - Juros de 12% (doze por cento) ao ano;

c) - Correção Monetária anual, de acordo com os índices determinados pelas variações das Unidades Padrão de Capital;

d) - O pagamento das prestações se fará através do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM), autorizando-se desde já a sua vinculação, como garantia da dívida por ocasião de escritura.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 07 DE MARÇO DE 1.980.-


ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


Antonio Cesar de Paula
Diretor do Serviço de Administração